

XXXIV SEMANA
CONTÁBIL
— **SECOFEM 2026** —
E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

24 A 28 DE AGOSTO

📍 Blumenau • Santa Catarina

MÓDULO 32

Planejamento e
Orçamento Público:
PPA, LDO, LOA,
Emendas Parlamentares
em conformidade com o
TCESC

RC1

Apoio:  **CRCSC**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

Organização:  **FBC** FUNDAÇÃO
BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE

Idealização e realização:

 **CFC**
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

 **TESOURO NACIONAL**

Sumário

- 1 **Planejamento Governamental e Orçamentário**
- 2 **Plano Plurianual - PPA**
- 3 **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO**
- 4 **Lei Orçamentária Anual - LOA**
- 5 **Receita Pública**
- 6 **Despesa Pública**
- 7 **Emendas Parlamentares**
- 8 **Conformidade com o TCESC**

Planejamento Governamental e Orçamentário

XXXIV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

Apoio:  **CRCSC**
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Organização: **FBG** FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO

Identificação e realização:  **CFC**
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

 **TESOURO NACIONAL**

Planejamento Governamental

É o processo técnico-político contínuo pelo qual o Estado, de forma democrática e transparente:

- ✓ diagnostica a realidade
- ✓ define prioridades
- ✓ aloca recursos escassos
- ✓ coordena ações entre os entes federativos e a sociedade

Tem o objetivo de transformar uma realidade atual em uma realidade futura desejada, maximizando eficiência, eficácia e efetividade no uso dos recursos públicos.

As Cinco Dimensões Interdependentes do Planejamento Governamental

O planejamento governamental não é um ato isolado, mas um processo que se sustenta em cinco dimensões interdependentes:

- Dimensão Técnica
- Dimensão Política
- Dimensão Temporal
- Dimensão Territorial
- Dimensão Participativa

- **Dimensão Técnica** — racionalidade instrumental: diagnóstico de dados, projeções, análise de cenários, indicadores e modelagem de alternativas. É a "*engenharia*" da decisão pública.
- **Dimensão Política** — negociação de interesses: prioridades são escolhas que envolvem conflito, coalizão, legitimidade e representação. Não existe planejamento neutro.
- **Dimensão Temporal** — articula três horizontes que se sobrepõem e se retroalimentam: curto prazo (orçamento anual), médio prazo (PPA quadrienal) e longo prazo (visões estratégicas e planos diretores).

- **Dimensão Territorial** — o planejamento ocorre em um território com especificidades econômicas, sociais e ambientais. A mesma política produz resultados diferentes em contextos distintos.
- **Dimensão Participativa** — conferências, conselhos, audiências públicas e ouvidorias incorporam a voz da sociedade. A participação não é acessório — é condição de legitimidade.

O Ciclo do Planejamento Governamental: Modelo em Espiral Ascendente

- Cada volta do ciclo eleva o patamar de conhecimento acumulado
- A avaliação de um ciclo realimenta o diagnóstico do próximo
- Não há ponto final — há melhoria incremental contínua
- Cada volta incorpora aprendizados, ajustes de rota e novas demandas sociais.

A espiral ascendente reflete a natureza dinâmica das políticas públicas, em constante adaptação a mudanças de cenário econômico, social e político.

Tripé da Sustentabilidade do Plano

Todo planejamento governamental precisa equilibrar **três forças** que sustentam a viabilidade e a permanência do plano ao longo do tempo:

Pilar	O que representa	Risco se desequilibrado
Facticidade	O plano é executável com os recursos reais disponíveis	Plano irreal, frustração e descrédito
Legitimidade	O plano tem apoio político e social	Plano tecnicamente perfeito, mas sem base de sustentação
Adaptabilidade	O plano permite ajustes diante de mudanças de cenário	Plano rígido, que se desatualiza rapidamente

Diferença entre Planejamento Governamental e Planejamento Orçamentário

Planejamento Governamental é o conceito mais amplo — engloba todo o processo de definição de futuro desejado, prioridades, estratégias e meios, incluindo políticas setoriais, planos de desenvolvimento, planos diretores etc.

Planejamento Orçamentário é o desdobramento financeiro-anual do planejamento governamental — traduz decisões estratégicas em alocações monetárias para um exercício fiscal, com amparo legal e contábil.

O planejamento governamental decide o **que fazer e por quê**; o planejamento orçamentário quantifica **quanto custa e quando pagar**.

Planejamento Orçamentário

Planejamento orçamentário é o processo de coordenação deliberada de ações, objetivos, meios e recursos financeiros voltado à obtenção de resultados pretendidos pelo setor público.

Consiste em desenhar um futuro desejado e construir o caminho para alcançá-lo, articulando providências que permitam a transição entre a realidade atual e a realidade futura almejada, com eficiência, eficácia e efetividade no emprego de recursos escassos.

**Planejar é governar o futuro
com os pés no presente, os
olhos no território e os
ouvidos na sociedade.**

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Constituição da República Federativa do Brasil

Lei nº 4.320/1964

LC nº 101/2000

Portaria MOG nº 42/1999

Portaria Interministerial nº 163/2001 - Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Portaria Conjunta STN/SOF nº 26/2024 - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 11ª edição do MCASP

Portaria STN/MF nº 642/2019 – Anexo II SICONFI

Portaria STN/MF nº 2.057/2025 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 15ª Edição

CRFB: Art. 165 prevê que Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais

Lei de Responsabilidade Fiscal:

- Reforça vínculos entre PPA, LDO e LOA
- LOA compatível com o PPA e LDO

A integração dos instrumentos de planejamento

PPA

PLANO PLURIANUAL

FUNÇÃO: Planejar

LDO

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

FUNÇÃO: Orientar

LOA

**LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL**

FUNÇÃO: executar

Plano Plurianual - PPA

XXXIV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

Apoio:  **CRCSC**
CONSELHO REGULATORIO DE CONTABILIDADE

Organização:  **FBC**
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Identificação e realização:  **CFC**
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

 **TESOURO NACIONAL**

Plano Plurianual – PPA

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de **quatro anos**.

Ele vincula o planejamento estratégico do município às políticas públicas prioritárias, sendo a referência central para a elaboração da LDO e da LOA.

PPA

Fundamentos Legais

ART. 165, § 1º e 4º da CRFB/88

O PPA estabelecerá objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Os planos e programas da administração serão elaborados em consonância com o PPA.

ART. 166, § 3º e 4º da CRFB/88

Emendas a LOA somente serão aprovadas quando compatíveis com o PPA e LDO.

Prazos - Plano Plurianual – PPA

O prazo do Plano Plurianual (PPA) está previsto no art. 35, § 2º, inciso I, do **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** da Constituição Federal.

O projeto deve ser enviado pelo Executivo ao Legislativo até 4 meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro (ou seja, até 31 de agosto do primeiro ano do mandato presidencial) e devolvido para sanção até o fim da sessão legislativa (22 de dezembro) ¹

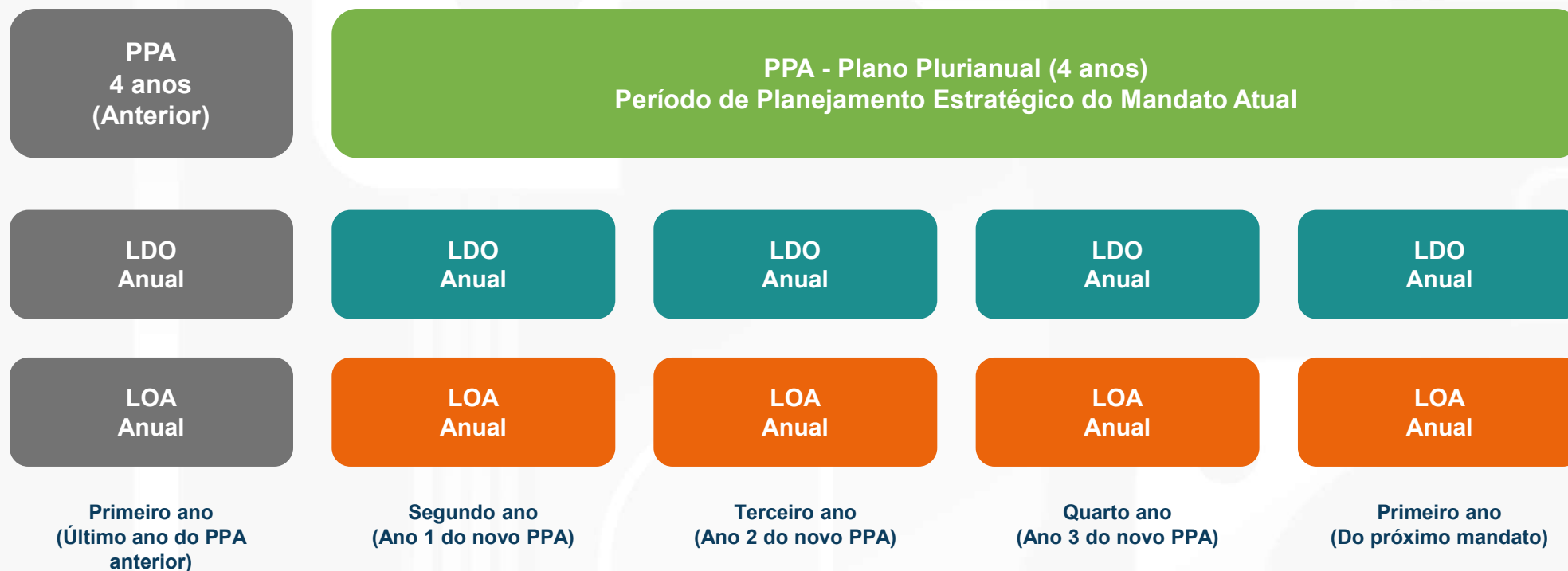
Municípios — prazo conforme Lei Orgânica local.

Plano Plurianual

Elaborado no 1º exercício do Chefe do Poder Executivo, para vigência a partir do 2º ano de seu mandato até o primeiro ano daquele que lhe suceder.



VISÃO DETALHADA DO CICLO ORÇAMENTÁRIO



Ciclo de gestão do Plano Plurianual

Elaboração – construção da base estratégica e de definição dos programas e ações, através dos quais se materializará a ação do Governo Municipal.

Implantação – operacionalização do plano aprovado através de seus programas, onde a disponibilização de recursos se dará através dos orçamentos anuais.

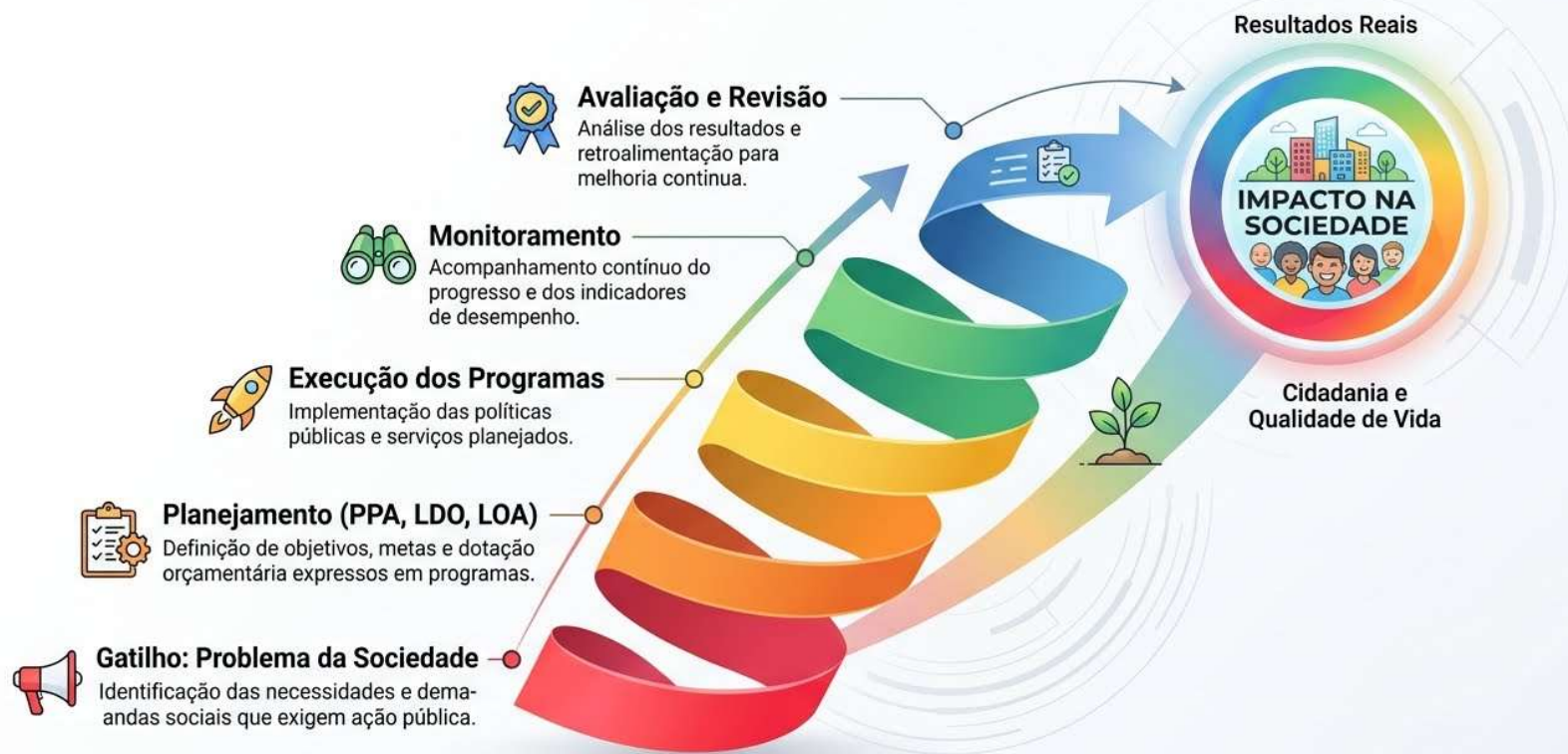
Monitoramento – processo de acompanhamento da execução das ações do programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.

Ciclo de gestão do Plano Plurianual

Avaliação – acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem as demandas da sociedade.

Revisão – adequação do Plano às mudanças internas e externas da conjuntura política, social e econômica, pela alteração, exclusão ou inclusão de Programas.

CICLO DE GESTÃO PÚBLICA PARA O IMPACTO SOCIAL



Estrutura do plano:

- Receita
- Programa
- Diagnóstico
- Diretriz
- Objetivo
- Ação
- Produto
- Meta (Física e Financeira)
- Fonte de Recurso

RECEITAS

Receitas: são as fontes de recursos que irão viabilizar a execução das políticas públicas (os programas)

- recursos vinculados – saúde, educação, trânsito, convênios específicos
- recursos ordinários – impostos, taxas, dívida ativa e juros dos impostos, FPM, etc.
- limites de despesas – pessoal, serviço da dívida
- financiamento dos investimentos – dependência de fontes externas
- limite de despesas com o Poder Legislativo Municipal: EC nº 25

PROGRAMA

Programa é o instrumento de organização da ação governamental e tem por objetivo atender as demandas de um público alvo.

Organizado em programas, ações, indicadores e metas físicas e financeiras por unidade gestora e é composto de 04 algarismos.

Programas Finalísticos

Entregam bens e serviços diretamente à sociedade, com indicadores de resultado mensuráveis.

Programas de Gestão

Apoiam a administração e o planejamento institucional, sem entrega direta ao cidadão.

DIAGNÓTICO (Porquê Fazer?)

Diagnóstico é a leitura analítica da realidade existente — identificar, mensurar e caracterizar necessidades reais para que o planejamento se apoie em evidências e não em pressupostos..

Ex.: O município possui 15 escolas no ensino fundamental, 9.000 alunos, 1.800 professores e 400 servidores atuando junto a educação. O transporte escolar diário de 6.000 é realizado com cinco ônibus e dois micro-ônibus. Há necessidade renovar a frota, capacitar professores e construir novos núcleos de ensino.

DIRETRIZ (O quê Fazer?)

Diretriz é o conjunto de critérios de ação e decisão que orienta e disciplina a atuação governamental, estabelecendo parâmetros para que as escolhas do setor público sigam uma direção coerente e estratégica..

Ex.: Melhoria e ampliação da rede física, equipamentos para as escolas, melhoria das condições de transporte escolar, capacitação dos professores e adequação dos mecanismos utilizados para obter um ensino de excelência.

OBJETIVO (Para quê Fazer?)

Objetivo é a meta concreta que se busca atingir por meio da execução de ações governamentais — representa o ponto de chegada que orienta e justifica todo o esforço planejado.

Ex.: Reduzir a demanda reprimida de vagas para o ensino fundamental, promover a capacitação do quadro funcional e proporcionar maior segurança no transporte escolar.

AÇÃO (Como Fazer?)

Ação é o conjunto operacional de procedimentos e trabalhos governamentais que materializa a execução dos programas, sendo o momento em que o planejamento sai do papel e se transforma em resultado concreto..

Ex.: Construção e instalação de um centro educacional no Bairro X.



Obs: A codificação das ações é composta de 4 algarismos cujos códigos iniciais são:
projeto=1 atividade=2 operações especiais=0

PRODUTO – Unidade de Medida

Produto é o bem ou serviço produzido em cada ação governamental na execução do programa.

Ex.: Na construção e instalação de um centro educacional o produto pode ser a obra/área/aluno, sendo a unidade de medida o m² ou o n^o de vagas.

Produto	Unidade de Medida
Área	M2
Aluno	Unid
Livro	Unid
Atendimento	Unid
Pavimentação	Km

META FÍSICA

Meta Física é a especificação quantificada do objetivo — transforma intenções em metas físicas mensuráveis e verificáveis, permitindo controle e avaliação de resultados.

Ex.: Construção de uma unidade de ensino medindo 3.000m².

Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física
Ampliação de Creches	Área	M2	500
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unid	15.000
Ampliação do Acervo Bibliográfico	Livro	Unid	3.000
Programa Saúde da Família	Família	Unid	20.000
Programa Atenção Básica à Saúde	Atendimento	Unid	120.000
Pavimentação de Novas Ruas	Pavimentação	Km	11.000

META FINANCEIRA

Meta Financeira é a especificação e quantificação financeira do objetivo, transformando intenções em valores monetários mensuráveis que permitem controle, acompanhamento e avaliação de resultados..

Ex.: R\$ 2.000.000,00

FONTE DE RECURSO

Destinação Vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma.

Destinação Ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

ANEXO DE PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA : 0010 - CRIANÇA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO

O município possui 15 escolas no ensino fundamental, 9.000 alunos, 1.800 professores e 400 servidores atuando junto a educação. No ensino infantil há 15 núcleos de educação infantil, 3.000 alunos, 500 professores e 600 servidores atuando junto a educação. O transporte escolar diário de 12.000 é realizado com cinco ônibus e dois micro-ônibus. Há necessidade de dois ônibus, renovar a frota, capacitar professores e melhorar a rede física, construir novos núcleos de ensino e instituir o Plano de Cargos e Salários.

DIRETRIZES

Melhoria e ampliação da rede física, equipamento das escolas, melhoria das condições de transporte escolar, diversificação do cardápio da merenda, capacitação dos professores e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade.

OBJETIVOS

Melhorar a frequência na escola, a qualidade do ensino e valorizar o professor.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	RECURSO
01. Ampliação da rede física do ensino fundamental	área	M2	8.000	250.000	1.500
				300.000	1.550
02. Manutenção do Ensino Fundamental	aluno/dia	unidade	9.000	800.000	1.500
				600.000	1.540
				700.000	1.550
03. Transporte escolar	aluno/dia	unidade	12.000	250.000	1.576
				50.000	1.500
04. Merenda escolar	aluno/dia	unidade	13.000	500.000	1.552
				700.000	1.500

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

LDO Fundamentos Legais

ART. 165, § 2 da CRFB/88

Compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal,
Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública,
Orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual,
Disporá sobre as alterações na legislação tributária, e
Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

ART. 166, § 4º da CRFB/88

As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Representa o elo entre o PPA – Plano Plurianual e a LOA – Lei Orçamentária Anual, é através deste instrumento que são estabelecidas as prioridades e metas do ente para o próximo exercício, e os dois subsequentes.

A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal , ampliou as finalidades da LDO para maior transparência e fortalecimento na gestão pública.

Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal

Os Pilares da LRF:
Planejamento e
Transparência
(Artigos 4º e 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Equilíbrio entre receita e despesa

Critérios e forma de limitação de empenho

Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Transparência da gestão fiscal

Incentivo a participação popular

Prazos e Tramitação da LDO

O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro 15/04; e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. (Art. 35, § 2º, II, ADCT)

A Lei Orgânica pode estabelecer outros prazos.

Prazos e Tramitação da LDO

Audiência Pública

Art.48 LRF

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Receitas

- Cálculo das receitas por natureza e por entidade;
- Observar a séria histórica dos últimos anos;
- Considerar novas possibilidades;
- Observar alterações legais para o exercício da LDO;
- Estimativas RCL – Receita Corrente Líquida;
- Projeção para os próximos dois exercícios;
- Resumo por fontes de recursos ano a ano.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Despesas

- Prioridades;
- Despesas de custeio e investimentos mediante demanda dos Órgãos, Secretarias etc;
- Cálculo de gastos com pessoal e encargos;
- Cálculo amortizações de dívidas e encargos;
- Precatórios;
- Consolida todas as informações de receitas e despesas;
- Reserva de contingência e atuarial.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O projeto de lei deverá dispor sobre:

Do planejamento e metas

- **Metas e prioridades** da administração para o exercício seguinte, em estrita consonância com o **PPA**;
- Diretrizes da **política fiscal** e metas fiscais, visando a trajetória sustentável da dívida;
- Disposição relativa a operação de crédito;
- Orientações específicas para a elaboração da **LOA**;
- Disposições sobre alterações na **legislação tributária**.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O projeto de lei deverá dispor sobre:

Do equilíbrio e da execução

- Diretriz de **equilíbrio entre receitas e despesas**;
- Critérios e forma de **limitação de empenho (contingenciamento)**, conforme *art. 9º da LRF* e regra de ouro;
- Normas sobre **renúncia de receita** (*art. 14 da LRF*) e respectivas exigências de compensação;
- Disposições sobre **despesas obrigatórias de caráter continuado** (*art. 17 da LRF*);
- Critérios para abertura de **créditos adicionais suplementares e especiais** (*art. 165, § 8º, CF e art. 5º, LRF*);
- **Reserva de contingência**: definição dos parâmetros de constituição na LOA (*art. 5º, III, LRF*).

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O projeto de lei deverá dispor sobre:

De pessoal e transferências

- **Autorização específica** para concessão de vantagens, aumentos de remuneração e admissão de pessoal (*art. 169, § 1º, II, CF*);
- Vedação de aumento real de despesa de pessoal nos **180 dias finais do mandato** (*art. 21, I, LRF*) e observância dos limites dos *arts. 19 e 20*;
- Condições e exigências para **transferências de recursos** a entidades públicas e privadas (*art. 4º, I, "d", e art. 25 da LRF*) (subvenções, contribuições e auxílios);
- Repasses financeiros ao **Poder Legislativo** e demais órgãos (*art. 168 CF; art. 29-A CF*).

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O projeto de lei deverá dispor sobre:

De obras e demais temas

- **Regra de novos projetos:** início apenas após atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio (*art. 45, LRF*);
- Diretrizes para a **programação financeira e cronograma de desembolso** (*art. 8º, LRF*);
- Normas sobre **RPPS** (se houver): diretrizes atuariais, aportes e limites;
- Disposições sobre Emendas Impositivas Individuais e/ou de Bancadas;
- Disposições sobre Emendas de Bancada, de Comissão
- Disposições finais.

METAS E PRIORIDADES

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

II - Descrição da Ação

Ação	Tipo	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		TOTAL			

Anexos LDO

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da CRFB e:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Anexo de Riscos Fiscais

Este anexo deve identificar passivos que podem comprometer as contas públicas:

- **Riscos orçamentários (passivos contingentes):** precatórios, sentenças judiciais, garantias e avais, restos a pagar não processados e desastres naturais;
- **Riscos de crédito e de gestão fiscal:** frustração de receita, quebra de transferências e divergências entre metas e execução;
- **Estrutura de análise:** para cada risco, deve-se apresentar a **identificação, probabilidade, impacto financeiro e providências** a adotar.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Anexo de Metas Fiscais (Demonstrativos do MDF)

- **AMF 1 — Metas Anuais:** receitas, despesas, resultado primário, nominal e dívida pública para o exercício e os dois seguintes;
- **AMF 2 — Avaliação do cumprimento das metas fiscais** do exercício anterior;
- **AMF 3 — Metas fiscais atuais** comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- **AMF 4 — Evolução do patrimônio líquido** nos últimos três exercícios;
- **AMF 5 — Origem e aplicação dos recursos** obtidos com a alienação de ativos;
- **AMF 6 — Avaliação da situação financeira e atuarial** do RPPS e fundos públicos;
- **AMF 7 — Estimativa e compensação da renúncia de receita;**
- **AMF 8 — Margem de expansão** das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Metas Anuais

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano de Referência>				<Ano+1>				<Ano+2>			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)												
Receitas Primárias Correntes												
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria												
Transferências Correntes												
Demais Receitas Primárias Correntes												
Receitas Primárias de Capital												
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)												
Despesas Primárias Correntes												
Pessoal e Encargos Sociais												
Outras Despesas Correntes												
Despesas Primárias de Capital												
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)												
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha												

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <Ano-2>	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <Ano-2>	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)								
Receita Total (COM FONTES RPPS)								
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)								
Despesa Total (COM FONTES RPPS)								
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)								
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)								
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)								
Dívida Pública Consolidada (DC)								
Dívida Consolidada Líquida (DCL)								
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha								
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>								

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)											
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)											
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)											
Despesa Total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)											
Dívida Consolidada Líquida (DCL)											
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	<Ano-3>	<Ano-2>	%	<Ano-1>	%	<Ano de Referência>	%	<Ano+1>	%	<Ano+2>	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)											
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)											
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)											
Despesa Total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)											
Dívida Pública Consolidada (DC)											
Dívida Consolidada Líquida (DCL)											
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha											

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	<Ano-2> (a)	<Ano-3> (b)	<Ano-4> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	<Ano-2> (d)	<Ano-3> (e)	<Ano-4> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	<Ano-2> (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	<Ano-3> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	<Ano-4> (i) = (Ic – IIg)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²			

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<Ano Ref.>	<Ano+1>	<Ano+2>	
TOTAL						-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>						

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS FISCAIS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>						
(I) Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita						
Benefícios Tributários (Gastos Tributários)						
Tributo	Tipo de Renúncia ¹	Realizado <Ano - 2>	Previsão em <Ano - 1>	Previsão em <Ano de Referência>	Previsão em <Ano + 1>	Previsão em <Ano + 2>
ICMS	Remissão					
ICMS	Anistia					
IPVA	(...)					
IPTU						
ISS						
Taxas						
Contribuições						
TOTAL						
Outros Benefícios Fiscais que acarretam Renúncia de Receita (não tributária)						
Natureza de Receita	Tipo de Renúncia ¹	Realizado <Ano - 2>	Previsão em <Ano - 1>	Previsão em <Ano de Referência>	Previsão em <Ano + 1>	Previsão em <Ano + 2>
Receita de Serviços (especificar)	Isenção					
Outras Receitas Correntes (especificar)	Isenção					
(...)						
TOTAL						

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Nota: <listar as leis que produziram efeito no ano corrente, apresentando a vigência. Se não houver vigência definida, indicar "prazo indeterminado">

1 Os tipos de Renúncia de Receita são: anistia, remissão, isenção, crédito presumido, concessão em caráter não geral, alteração de alíquota ou de base de cálculo. Caso ocorra outro tipo de renúncia concedida, o ente deve especificá-la.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter (modelo)

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO					
Documento complementar ao AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)					
Avaliação do Aumento Permanente da Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado					
Metodologia e Memória de Cálculo das Novas Despesas de Caráter Continuoado					
AMF - Demonstrativo 8a	Receitas	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>
1. Receitas Correntes					
1.1 Receitas Próprias					
IMPOSTOS					
TAXAS					
CONTR.P/CUSTEIO DA ILUM.PUBLICA(COSIP)					
RECEITA DE SERVIÇOS					
1.2 Transferências					
COTA-PARTE DO FUNDO PARTIC. DOS MUNICÍPIOS					
COTA PARTE DO ICMS					
COTA-PARTE DO IPVA					
COTA PARTE DO I.P.I. S/EXPORTACAO					
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FUNDEB					
Aumento FUNDEB %					
Aumento Permanente da Receita %					
Média Geral do Aumento Permanente da Receita nos últimos 3 anos - %					
Média Geral do Aumento do FUNDEB - últimos 3 exercícios					
Aumento permanente da receita - considerando a média geral obtida pela arrecadação dos últimos 3 exercícios e o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2024 - R\$					
Aumento permanente da receita do FUNDEB					
NOVAS DOCC					
DESPESAS DE PESSOAL CONCURSO E CONTRATADOS					
MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE E PA 24 HORAS					
MANUTENÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES					
OFERTA DE NOVOS SERVIÇOS PÚBLICOS					
NOVAS INSTALAÇÕES/CONSTRUÇÕES					
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.					

ANEXOS LDO – LRF

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Anexos complementares.

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

Natureza	Especificação	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
1	RECEITAS CORRENTES			
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
1.1.1	Impostos			
1.1.2	Taxas			
1.1.3	Contribuição de Melhoria			
1.2	Contribuições			
1.2.1	Contribuições Sociais			
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serv.de Iluminação Pública			
1.3	Receita Patrimonial			
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
1.3.2	Valores Mobiliários			
1.3.4	Exploração de Recursos Naturais			
1.3.6	Cessão de Direitos			
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais			
1.6	Receita de Serviços			
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.9	Outros Serviços			
1.7	Transferências Correntes			
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas			
1.7.9	Demais Transferências Correntes			
1.9	Outras Receitas Correntes			
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			
1.9.4	Multas e Juros de mora das receitas de capital			
1.9.9	Demais Receitas Correntes			

Natureza	Especificação	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
2	RECEITAS DE CAPITAL			
2.1	Operações de Crédito			
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado interno			
2.2	Alienação de Bens			
2.2.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventos			
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis			
2.4	Transferências de Capital			
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.9	Outras Receitas de Capital			
2.9.9	Demais Receitas de Capital			
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA			
7.2	Receitas de Contribuições Intraorçamentárias			
7.2.1	Contribuições Sociais Intraorçamentárias			
7.3	Receita Patrimonial			
7.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			
7.9.9	Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias			
	RECEITA TOTAL			

Anexo Ia. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

1.1.0.0.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022		
2023		
2024		
2025		
2026		
2027		
2028		

Nota: Esta rubrica é composta pelos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Os valores previstos para as receitas foram projetados levando-se em consideração a expectativa de arrecadação, com base no desenvolvimento econômico e crescimento dos estabelecimentos comerciais, além de uma intensificação da fiscalização tributária. Além disso, todos os impostos e taxas foram previstos tomando por base o histórico individual da arrecadação e sua evolução nos últimos três exercícios. Para os exercícios de 2027 e 2028 foi considerado um índice inflacionário de 5,0% a.a.

1.2.0.0.00.00.00.00	Contribuições	
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022		
2023		
2024		
2025		
2026		
2027		
2028		

Nota: A previsão para o exercício de 2026 neste grupo de receita tem origem na receita da COSIP que contribui significativamente para a formação dessa fonte de receita, sendo projetada de acordo com a média da arrecadação dos últimos exercícios encerrados.

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

Modalidade de Aplicação	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
DESPESAS CORRENTES			
3171 - Pessoal e Encargos - Transf. Consórcios Públicos			
3190 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas			
3271 - Juros e Encargos da Dívida - Transferências a consórcios públicos			
3290 - Juros e Encargos da Dívida - Aplicações Diretas			
3330 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Estado e DF			
3340 - Transferências a Municípios			
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv S/Fins Lucrativos			
3350 - Outras Despesas Correntes - Transf. a Inst. Priv C/Fins Lucrativos			
3371 - Outras Despesas Correntes - Transf. Consórcios Públicos			
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas			
3391 - Outras Despesas Correntes - Intra-orçamentária			
3393 - Outras Despesas Correntes - Aplic. Direta Consórcio Público			
DESPESAS DE CAPITAL			
4450 - Investimentos - Transf. a Inst. Priv S/Fins Lucrativos			
4471 - Investimentos - Transf. Consórcios Públicos			
4490 - Investimentos - Aplicações Diretas			
4690 - Amortização da Dívida - Aplicações Diretas			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9999 - Reserva de Contingência			
TOTAL DAS DESPESAS POR MODALIDADE			

Anexo IIa. - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			

Nota: A metodologia aplicada para a estimativa das despesas com pessoal e encargos sociais para o triênio **2026-2028** baseou-se em um modelo misto de análise histórica e projeção indexada. Inicialmente, realizou-se o diagnóstico do **gasto real executado entre os exercícios de 2022 e 2024**, permitindo identificar a tendência de evolução vegetativa da folha do município. Como linha de base para as projeções futuras, adotou-se o comportamento financeiro verificado no **primeiro semestre de 2025**, sobre o qual incidiram as variáveis de impacto na folha e a recomposição anual dos servidores, balizada estritamente pelo limite máximo da inflação estimada para o respectivo período normativo.

3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações Diretas		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2022			
2023			
2024			
2025			
2026			
2027			
2028			

Nota: A estimativa para o grupo de **Outras Despesas Correntes (GND 3 – Modalidade de Aplicação 3390)** para o triênio **2026-2028** seguiu critérios estritamente técnicos de manutenção do equilíbrio fiscal e continuidade dos serviços públicos. Tomou-se como diagnóstico o **gasto real executado entre os exercícios de 2022 e 2024**, avaliando-se o comportamento das despesas com materiais de consumo, contratos de prestação de serviços e demais despesas de custeio administrativo. A consolidação dos gastos do **primeiro semestre de 2025** foi adotada como linha de base atualizada para a anualização do exercício vigente. Para o cálculo do horizonte projetado até 2028, os valores foram indexados aos índices de **inflação previstos para o período**, garantindo a cobertura dos contratos continuados e das despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas do município, sem expansão real de gastos discricionários.

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada				Meta Fixada na LDO		
	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>	<Ano Atual>	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição Melhorias							
Contribuições							
Receita Patrimonial							
Aplicações Financeiras (II)							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Transferências Correntes							
Demais Receitas Correntes							
Outras Receitas Financeiras (III)							
Receitas Correntes Restantes							
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)							
RECEITAS DE CAPITAL (V)							
Operação de Crédito (VI)							
Amortização de Empréstimos (VII)							
Alienação de Ativos							
Receitas de Alienação de Invest.de Temporários (VIII)							
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)							
Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital							
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)							
Outras Receitas de Capital Primárias							
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)							
RECEITAS PRIMÁRIAS ¹ (XII) = (IV+XI)							

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada			Meta Fixada na LDO			
	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>	<Ano Atual>	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
DESPESAS CORRENTES (XIII)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)							
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Concessão de empréstimos e Financiamento (XVII)							
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizados (XVIII)							
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)							
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DE DESPESAS PRIMÁRIAS							
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL							
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA							

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL ¹							
ESPECIFICAÇÃO				Estimados			
	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>	<Ano Atual>	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (I)							
JUROS , ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (II)							
JUROS , ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (III)							
	(I+II-III)a	(I+II-III)b	(I+II-III)c	(I+II-III)d	(I+II-III)e	(I+II-III)f	(I+II-III)g
RESULTADO NOMINAL ²							
FONTE:							
Nota 1: Resultado Nominal: é o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros ativos e subtraindo os juros passivos.							
Nota 2: A LRF não fixou limite para as metas de Resultado Nominal nem outra legislação correlata. Diz o MDF que "o ente fica encarregado de estabelecer a meta de resultado primário e nominal para o exercício seguinte, por meio do projeto de LDO (Anexo de Metas Fiscais – AMF) encaminhado ao Poder Legislativo."							

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	Meta Realizada			<Ano Atual>	Meta Fixada na LDO		
	<Ano-3>	<Ano-2>	<Ano-1>		<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)							
Dívida Contratual							
Empréstimos							
Internos							
Parcelamento e Renegociação de dívidas							
De Contribuições Previdenciárias							
DEDUÇÕES (II)							
Disponibilidade de Caixa							
Disponibilidade de Caixa Bruta							
(-) Restos a Pagar Processados							
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)							

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Especificação	<Ano de Referência>	<Ano+1>	<Ano+2>
RECEITAS CORRENTES (I)			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Contribuições			
Receita Patrimonial			
Rendimentos de Aplicação Financeira			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Cota-Parte do ITR			
Transferências da LC 61/1989			
Transferências do FUNDEB			
Outras Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
DEDUÇÕES (II)			
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			
Compensação Financ. entre Regimes Previdência			
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)			

Lei Orçamentária Anual - LOA

XXXIV SEMANA
CONTÁBIL E FISCAL
PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS **SECOFEM 2026**

Apoio:  **CRCSC**
CONSELHO REGULATORIO DE CONTABILIDADE E FISCALIDADE

Organização: **FBG** FORÇA BRASILEIRA DE GESTÃO

Identificação e realização:  **CFC**
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

 **TESOURO NACIONAL**

Orçamento Público

"Constitui a vinculação jurídica que equaliza a previsão de receitas e a fixação de despesas. Ele opera como o instrumento supremo de governança fiscal e planejamento do Estado, legitimando a execução das políticas públicas perante a sociedade."

— Profª. Liliâne Maria Novaes

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade ou Totalidade

Legalidade

Universalidade

Publicidade

Anualidade ou Periodicidade

Transparência

Exclusividade

Orçamento Bruto

Não Afetação de Receitas de
Imposto

LOA - Lei Orçamentária Anual

Estrutura LOA

Orçamento Fiscal

Abrange os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, exceto previdência e investimento das estatais.

Orçamento da Seguridade

Compreende as ações de saúde, previdência social e assistência social, financiadas por contribuições específicas e outras fontes vinculadas.

Orçamento de Investimento

Relativo às empresas estatais em que o poder público detém maioria do capital com direito a voto, abrangendo seus planos de investimento.

Prazo de envio ao Legislativo: até **30 de setembro** (municípios — verificar Lei Orgânica local).

Ciclo Orçamentário

Do Planejamento à Execução

O ciclo orçamentário é um processo contínuo e integrado que conecta as três leis orçamentárias. Compreender sua lógica sequencial é essencial para garantir a conformidade legal e a eficiência na gestão dos recursos públicos municipais.

1. Planejamento (PPA, LDO e LOA)

PPA define programas; LDO orienta; LOA detalha receitas e despesas.



2. Discussão e Aprovação (Poder Legislativo)

Envio ao Legislativo, apreciação, emendas e votação.

3. Execução Orçamentária (Arrecadação e Empenho)

Arrecadação, empenho, liquidação e pagamento de despesas.

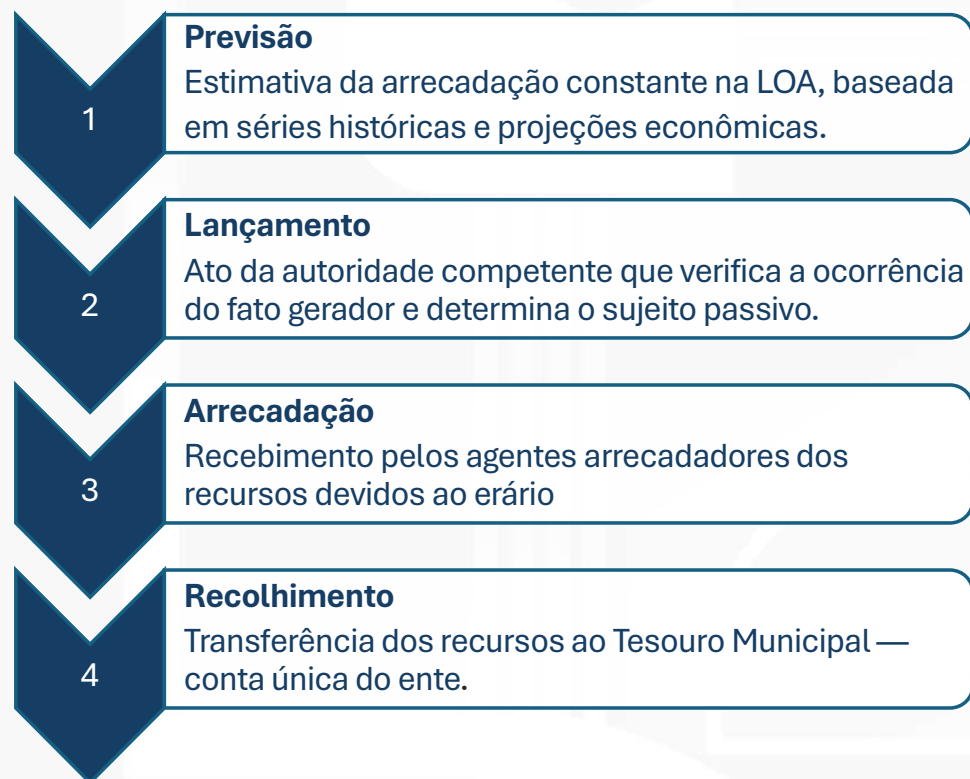
4. Controle e Fiscalização (Prestação de contas e Tribunal de Contas)

Prestação de contas, auditoria e fiscalização pelo TCESC via e-Sfinge.

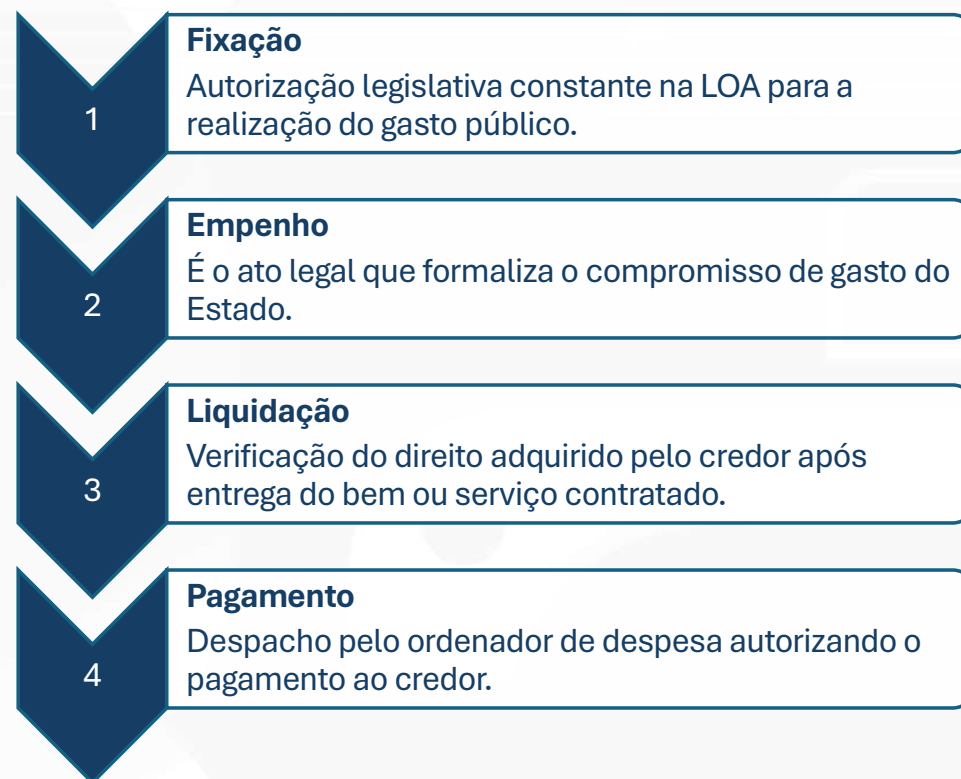
Receita e Despesa Pública

Etapas, Classificações e Fontes de Recursos

Estágios da Receita Pública



Estágios da Despesa Pública



Receita orçamentária é o conjunto de ingressos e recursos financeiros arrecadados pelo Estado ao longo do exercício, que constitui o lastro financeiro indispensável para custear os programas de governo e materializar as políticas públicas exigidas pela sociedade. Mais do que simples entrada de caixa, ela representa a conversão da autorização social — expressa no pacto fiscal — em capacidade concreta de produzir valor público, funcionando como termômetro da saúde do orçamento e pré-condição para que as ações estatais saiam do papel."

— Prof.^a Liliane Maria Novaes

Receitas Orçamentárias

Receitas Públicas: de onde vem o dinheiro?

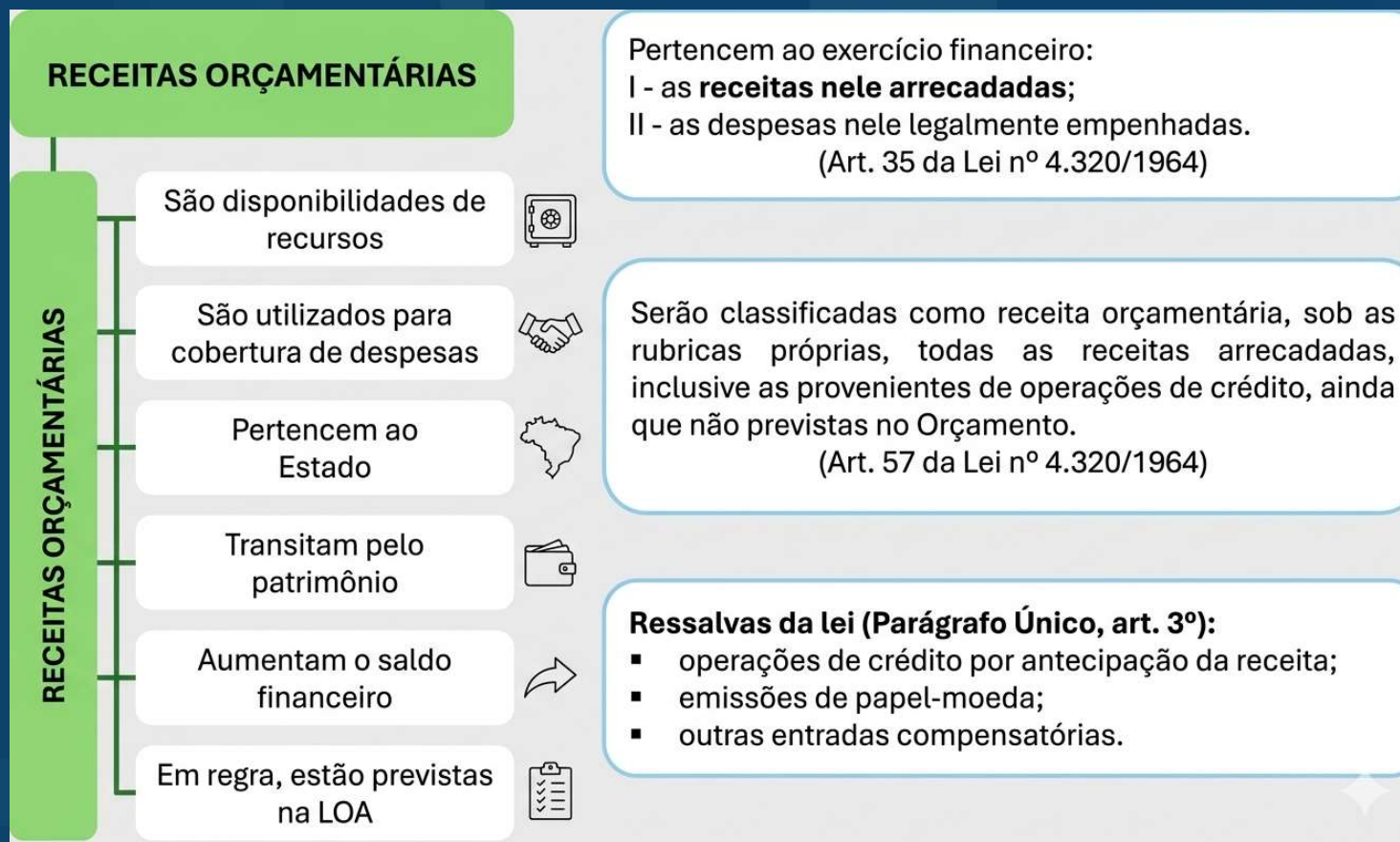
De toda entrada de recurso no caixa do governo.

Se divide basicamente em:

Receita corrente: impostos, taxas, contribuições, transferências correntes.

Receita de capital: operações de crédito, alienação de bens, transferências de capital.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA



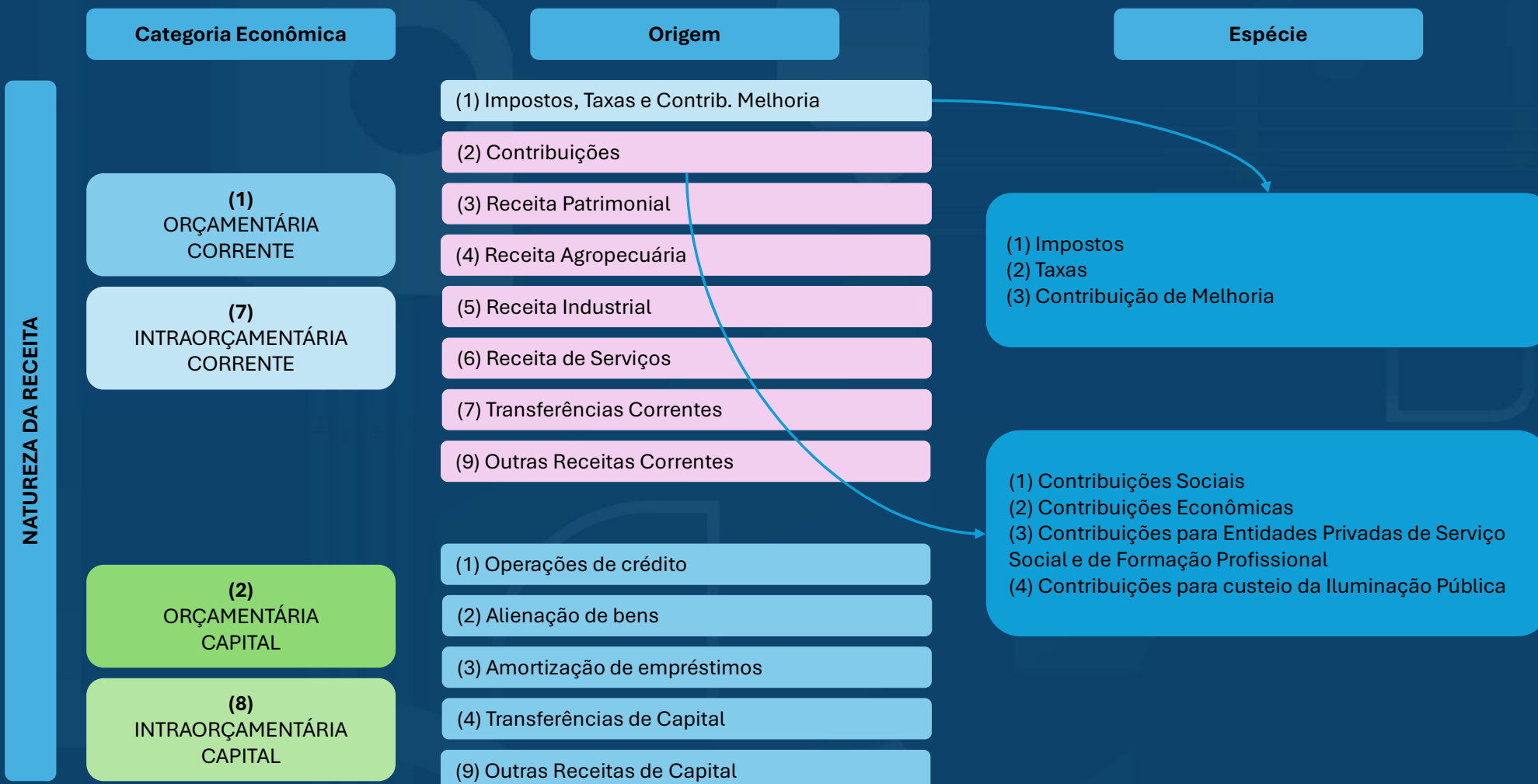
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Natureza

- Categoria Econômica - identifica de onde surgem os recursos para financiar o consumo e os investimentos públicos.
- Espécie - permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas.
- Desdobramentos - identificam as particularidades de cada receita, caso seja necessário.
- Tipo - identifica de trata-se do principal, juros e multas do exercício ou da dívida ativa

Fonte ou Destinação de Recursos

Estrutura Lógica da Nova Codificação de Naturezas de Receita



CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA

C	O	E	D1	DD2	D3	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo

Exemplo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.2.50.0.1”

C	Categoria Econômica	1	Receita Corrente
O	Origem	1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
E	Espécie	1	Impostos
D1	Desdobramentos para	2	Impostos sobre o Patrimônio
DD2	identificação de	50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
D3	peculiaridades da receita	0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
T	Tipo	1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal

C	O	E	D1	DD2	D3	T	NR	Especificação
1	0	0	0	00	0	0	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.
1	1	0	0	00	0	0	1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
1	1	1	0	00	0	0	1.1.1.0.00.0.0	Impostos
1	1	1	2	00	0	0	1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio
1	1	1	2	50	0	0	1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1	1	1	2	50	0	1	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal
1	1	1	2	50	0	2	1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora
1	1	1	2	50	0	3	1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa
1	1	1	2	50	0	4	1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
1	1	1	2	50	0	5	1.1.1.2.50.0.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas
1	1	1	2	50	0	6	1.1.1.2.50.0.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora
1	1	1	2	50	0	7	1.1.1.2.50.0.7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa
1	1	1	2	50	0	8	1.1.1.2.50.0.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa

Despesas Orçamentárias

A despesa orçamentária engloba todos os gastos que os entes governamentais estão autorizados por lei a realizar.

Ela é o instrumento prático do orçamento que financia a manutenção dos serviços essenciais e a execução de ações estruturais em benefício da população.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



INSTITUCIONAL



FUNCIONAL



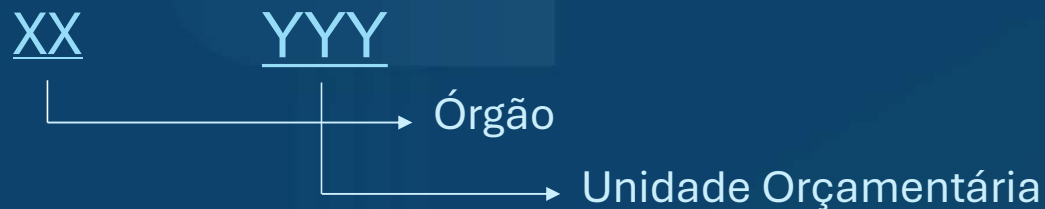
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA



NATUREZA DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Seu código compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os 2 (dois) primeiros identificação do Órgão e os demais das Unidades Orçamentárias:



04.000 —> Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

04.001

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: Depto de Contabilidade

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

FUNÇÃO:

- Compreende o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa do setor público.
- Está relacionada com a missão institucional do órgão.

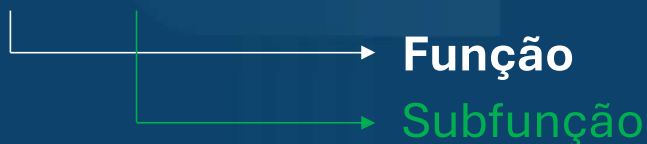
SUBFUNÇÃO:

- Uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público.
- Está associada às características da ação, não se restringindo à área de atuação do órgão.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Representado por : Função 02 (dois) algarismos e Subfunção 03 (três) algarismos.

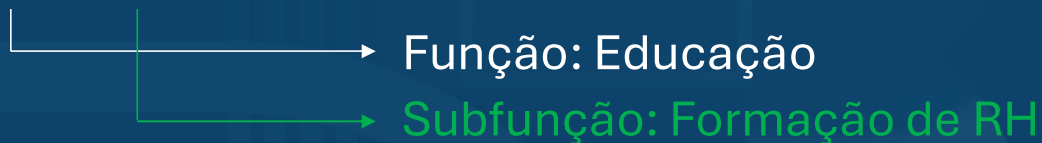
XX. YYY



12. 361



12. 128



Funções e Subfunções na Portaria nº 42/99

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normatização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Classificação do Orçamento-Programa

- Estrutura que organiza o orçamento com foco **nas ações do governo e nos resultados esperados.**

Finalidade:

- Evidenciar as realizações e impactos das políticas públicas.

Mais do que números, o Orçamento-Programa mostra o propósito de cada despesa.

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Programa

É o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade

Ações

São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa.

1

Projeto

Envolve um conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um **produto** que concorre para a **expansão** ou o **aperfeiçoamento** da ação de Governo.

2

Atividade

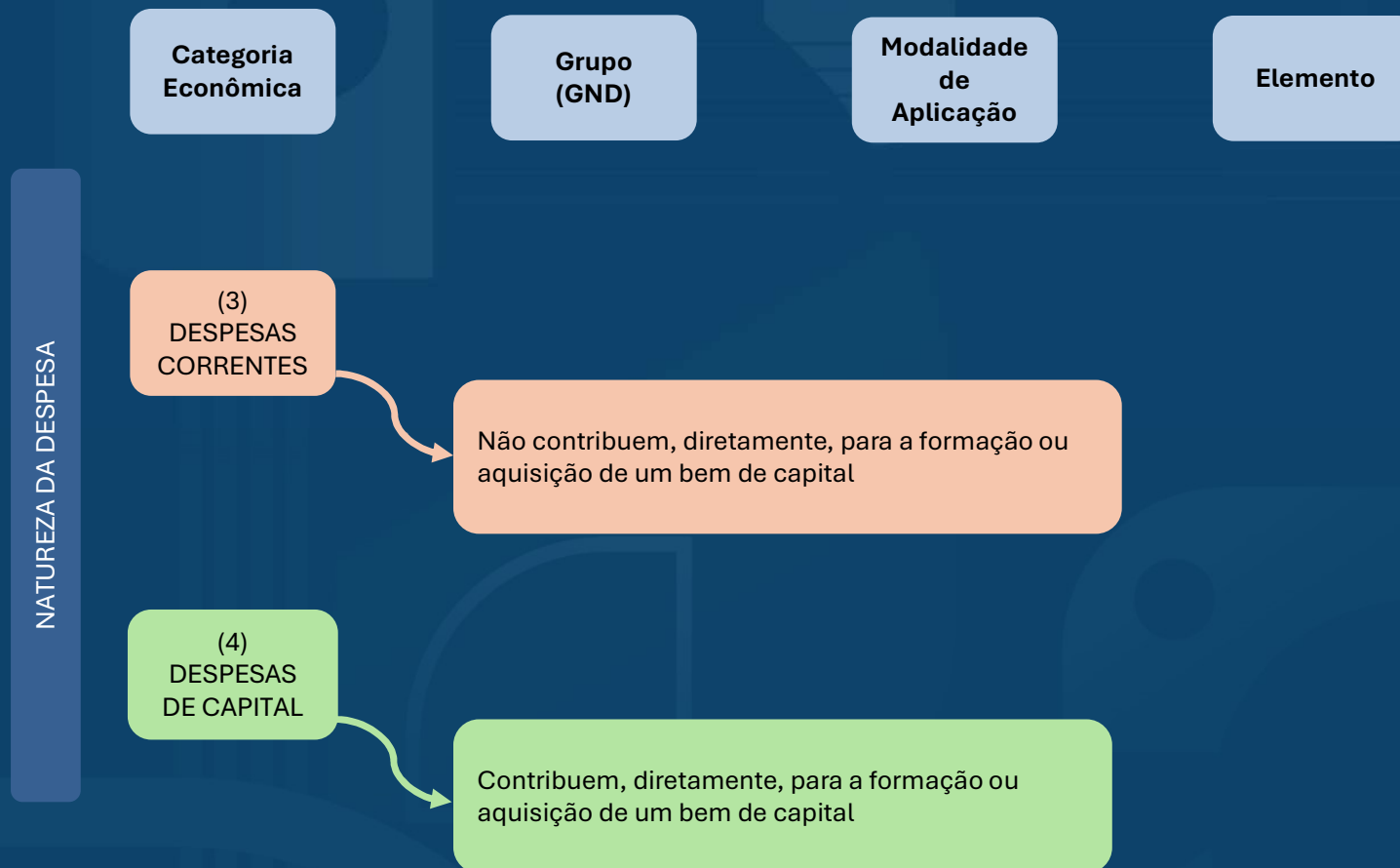
Envolve um conjunto de operações que se realizam de **modo contínuo e permanente**, necessário à **manutenção** da ação de Governo.

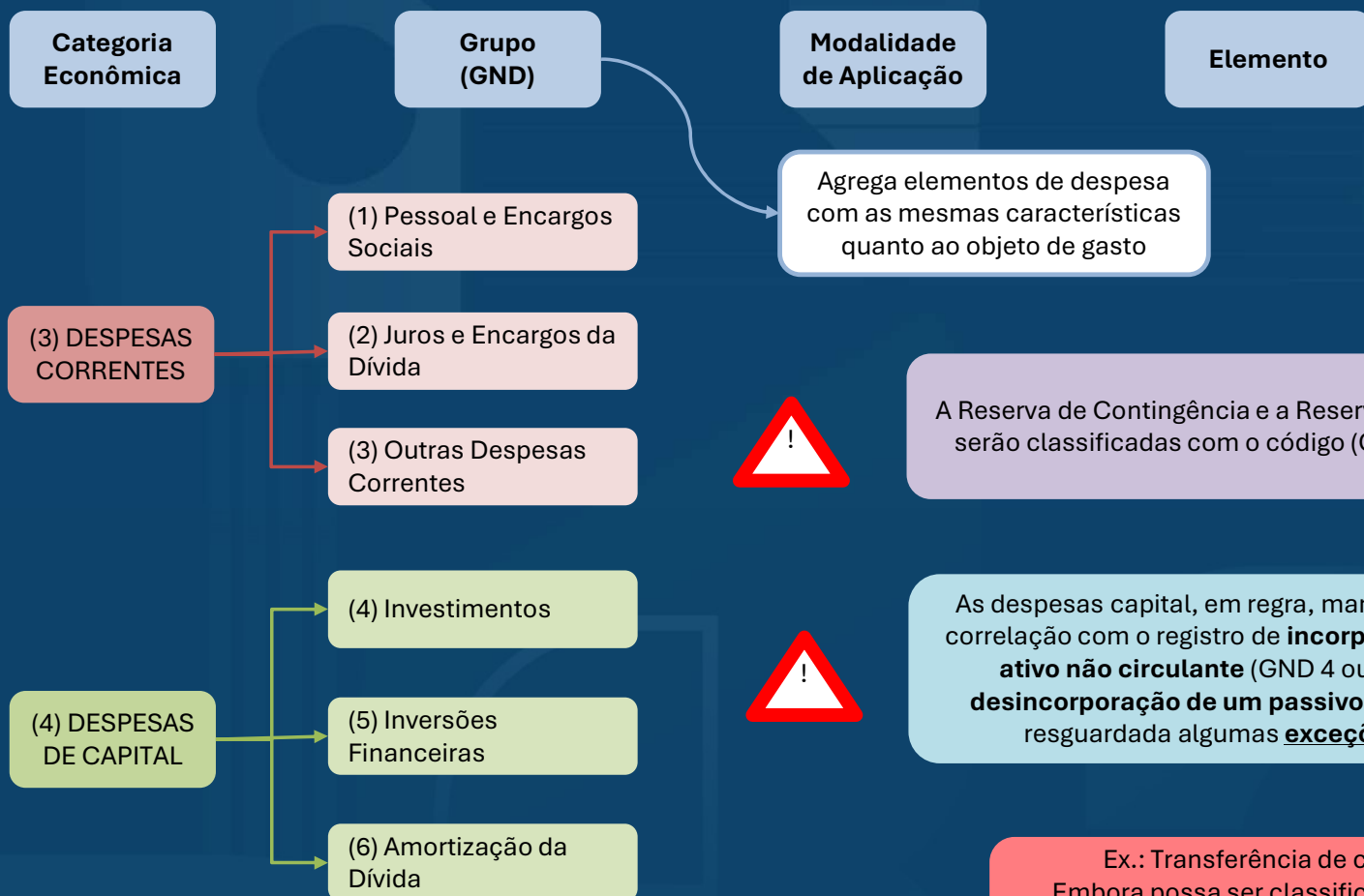
0

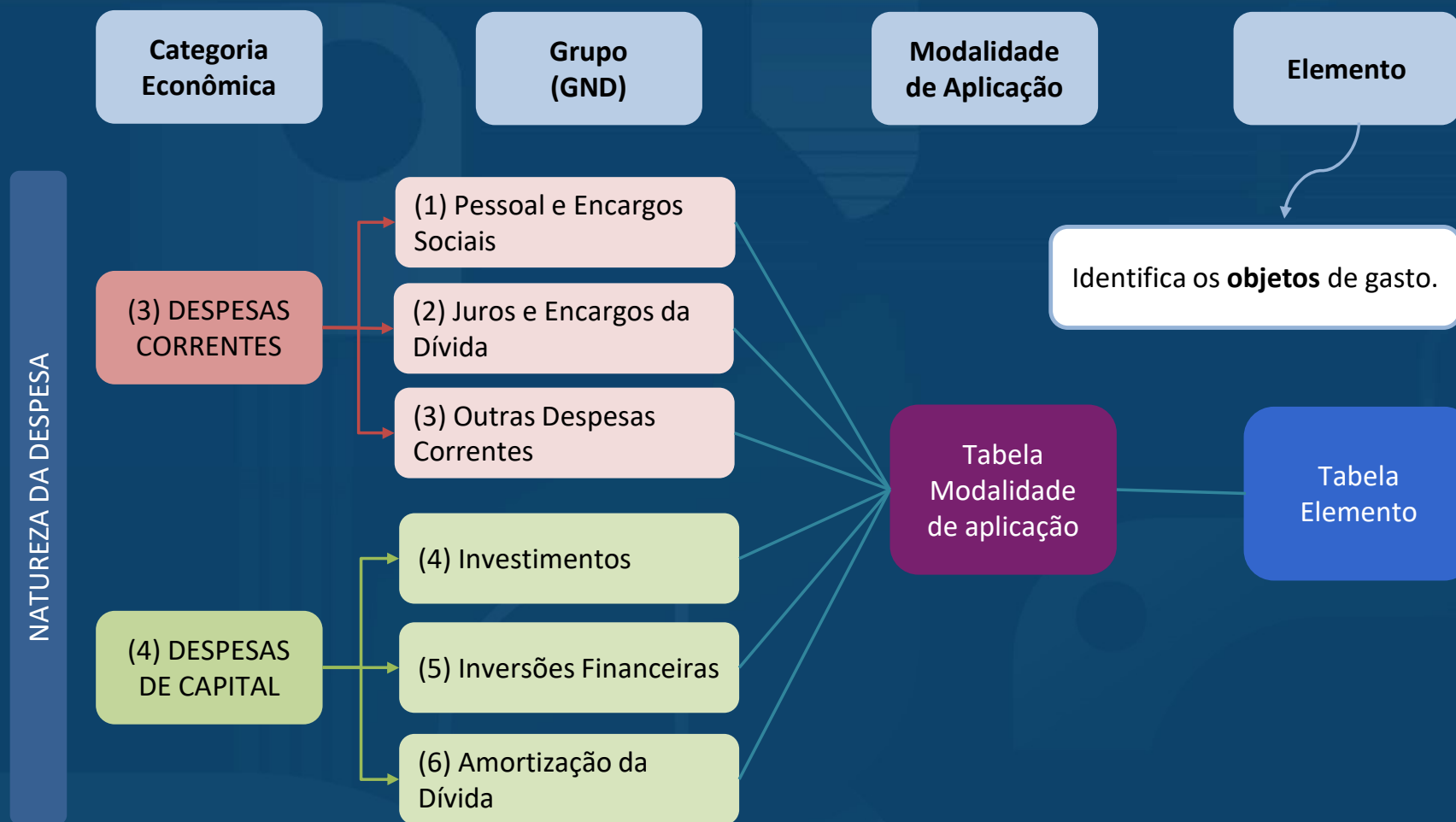
Operação Especial

Não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; não resulta um produto; não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA







MODALIDADE DE APLICAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO
20	Transferências à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo
40	Transferências a Municípios
41	Transferências a Municípios - Fundo a Fundo
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
67	Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ELEMENTO DE DESPESA

C	G	MA	ED	SE	NATUREZA DA DESPESA (ND)	NOME DA NATUREZA DE DESPESA (ND)
3	0	0	0	0	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3	1	0	0	0	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3	1	90	0	0	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3	1	90	11	0	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3	1	90	11	1	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
3	3	0	0	0	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3	3	90	0	0	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3	3	90	30	0	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3	3	90	30	1	3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
3	3	90	36	0	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3	3	90	36	15	3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
3	3	90	39	0	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3	3	90	39	16	3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4	0	0	0	0	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4	4	0	0	0	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4	4	90	0	0	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4	4	90	51	0	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4	4	90	51	91	4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO
4	4	90	52	0	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4	4	90	52	12	4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Fontes de Recursos Públicos

Conceitos e Aplicações

O que são fontes de recursos?

- **Fonte de recurso** é a classificação que indica a origem e a destinação dos recursos públicos.
- Serve para demonstrar **de onde vem o dinheiro e como ele deve ser aplicado**, garantindo que o recurso seja usado conforme as normas legais e vinculações específicas.
- É **obrigatória** em todas as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

Fontes de Recursos Públicos

Conceitos e Aplicações

Por que é importante?

- Evita uso incorreto dos recursos (desvio de finalidade).
- Facilita a consolidação das contas públicas (SICONFI, RREO, RGF).
- Permite transparência e rastreabilidade.

FONTE DE RECURSO OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FR)

A classificação por fontes ou destinações de recursos (FR) tem como objetivo agrupar receitas e despesas que seguem as mesmas normas de aplicação, garantindo que os recursos sejam utilizados conforme o previsto.

- **Receita Orçamentária:** A codificação indica a destinação dos recursos para a execução de determinadas despesas orçamentárias.
- **Despesa Orçamentária:** Identifica a origem dos recursos utilizados no financiamento das ações governamentais.

FONTE DE RECURSO OU DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FR)

Destinação Livre

Refere-se à alocação flexível de recursos, permitindo sua utilização em diferentes finalidades, desde que dentro do âmbito das competências do órgão ou entidade responsável.

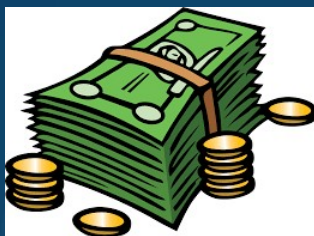
Destinação Vinculada

Caracteriza-se pela obrigatoriedade de aplicação dos recursos em finalidades específicas, conforme determinações legais e normativas, garantindo o cumprimento de objetivos previamente estabelecidos.

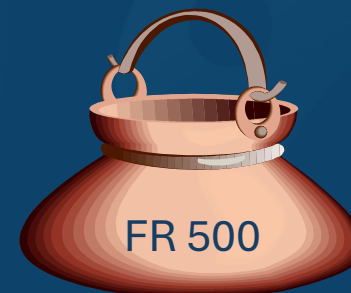
Classificação por Fontes/Destinação de Recurso

A fonte de recurso 500, denominada **Recursos não Vinculados de Impostos**, é a principal fonte de arrecadação para municípios.

- IPTU
- ITBI
- IRRF
- ISS (IBS)
- FPM
- SIMPLES
- ICMS (IBS)
- IPVA
- IPI Desoneração



Entram no caldeirão



Estrutura de Codificação: Fontes ou Destinações de Recursos (FR)

1º dígito EXERCÍCIO		2º ao 4º Dígito PRINCIPAL		A partir do 5º dígito DETALHAMENTO
1	Recursos do Exercício Corrente	000 a 499	União	Detalhamento Livre
2	Recursos de Exercícios Anteriores	500 a 999	Estado, DF e Municípios	
9	Recursos Condicionados			



Não comporá a codificação padronizada e quando for utilizada outra forma de identificação nos registros contábeis, deverá ser feito “de-para”.



Codificação padronizada

3 dígitos

Estrutura de Codificação: Fontes ou Destinação de Recursos (FR)

Codificação padronizada		
BLOCO DAS VINCULAÇÕES DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS (códigos de 500 a 999)		
Código Principal	Nomenclatura	Especificação
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	Controle dos recursos transferidos pela União a título de apoio financeiro com o objetivo de enfrentar situações de calamidade pública e suas consequências sociais e econômicas, como o apoio financeiro decorrente da Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024.

BALANCETE DA DESPESA

Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de XXXXXXXX		
Órgão orçamentário:	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade orçamentária:	2001 - SECRETARIA DE GABINETE		
Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	1902 - Gestão Responsável e Eficiente		
Ação:	2.6 - Contribuição à Entidades Representativas de Classes		
Despesa 14	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.501.7000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000.000
Ação:	2.7 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Despesa 15	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500.7000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.295.000
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500.7000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	420.000
Despesa 17	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500.7000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	20.000
Despesa 702	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas	1.500.7000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.000.000

COMPATIBILIDADE NATUREZA DA RECEITA X FONTE RECURSOS

Exigências do TCE/SC sobre vinculação

O TCE/SC exige que cada natureza de receita seja vinculada corretamente à sua fonte de recurso.

Exemplos de vinculações exigidas:

- IPTU sem vinculação específica → Fonte 1.500
- Transferência do FNDE para merenda escolar (PNAE) → Fonte 1.552
- Taxa da vigilância sanitária → Fonte 1.753
- Taxa de alvará de funcionamento estabelecimento comercial → Fonte 1.501



Por que o TCE/SC exige isso?

- Para garantir transparência, controle e uso correto dos recursos públicos.
- Evita glosas, bloqueios de empenhos ou problemas na prestação de contas.

Sugestões para um Controle mais Eficiente

Controle Eficiente das Fontes de Recurso: Detalhamento da Fonte

Para garantir uma gestão mais eficiente das fontes de recurso, recomendo utilizar o mecanismo de detalhamento da fonte.

Exemplo:

Fonte 1.600 – Transferências Fundo a Fundo do SUS (Governo Federal)

Dentro dessa fonte, o município recebe recursos para diferentes finalidades, como:

- Atenção Primária à Saúde (APS) (1.600.7000.0060)
- Média e Alta Complexidade (MAC) (1.600.7000.0061)
- Saúde Bucal (1600.7000.0062)
- Entre outros

→ Ao detalhar esses recursos, é possível acompanhar separadamente cada finalidade, facilitando a execução orçamentária, o controle interno e a prestação de contas.

Emendas Parlamentares

São instrumentos que permitem ao Poder Legislativo interferir na alocação de recursos do PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual), direcionando investimentos para regiões e áreas prioritárias.

- **A Natureza Política:** É a forma como o Poder Legislativo participa diretamente da execução orçamentária, descentralizando a aplicação do dinheiro público que antes ficava 100% concentrado nas mãos do Poder Executivo (Presidente, Governadores ou Prefeitos).
- **O Princípio da Compatibilidade:** Nenhuma emenda é livre. Elas precisam obrigatoriamente estar alinhadas com o Plano Plurianual (**PPA**) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (**LDO**).

Tipos de Emendas Parlamentares

As emendas são classificadas de acordo com quem as propõe:

- 1. Emendas Individuais (Art. 166, § 9º da CF):** Propostas por cada parlamentar isoladamente. Cada um recebe uma fatia igual do orçamento.
- 2. Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 da CF):** Propostas pelo conjunto de parlamentares de um mesmo Estado. Focam em grandes obras regionais (ex: duplicação de rodovias).
- 3. Emendas de Comissão:** Apresentadas pelas comissões temáticas do Congresso (ex: Comissão de Educação, Comissão de Saúde). Não são impositivas.
- 4. Emendas de Relator (RP9):** Criadas originalmente apenas para corrigir erros de redação no orçamento final pelo parlamentar que relata a LOA.

Emendas Individuais – Transferência Especial (Emenda PIX)

- **O que são:** Criadas pela Emenda Constitucional 105/2019, permitem que o parlamentar envie dinheiro diretamente para a conta de um município ou estado, sem a necessidade de convênio prévio ou projeto aprovado em ministério.
- **O Problema de Controle:** O dinheiro cai direto no caixa da prefeitura. Embora confira agilidade, esse modelo dificulta a fiscalização prévia pelos órgãos de controle federais, transferindo toda a responsabilidade de fiscalização para os Tribunais de Contas locais (como o **TCESC**, no caso de Santa Catarina).
- **Regra de Ouro Constitucional:** Pelo menos **50% das emendas individuais** de cada parlamentar devem ser destinadas, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de **Saúde**.
- **Mínimo de 70%:** Deve ser destinado obrigatoriamente a **despesas de capital**, que englobam a compra de equipamentos, execução de obras públicas, instalações e investimentos duradouros.
- **Proibição absoluta:** Sob nenhuma hipótese esses recursos podem ser usados para o pagamento de **pessoal (salários/encargos)** ou para o **serviço da dívida pública**, conforme o Art. 166-A, § 5º, II da CF

Emendas Individuais – Transferência com Finalidade Definida

- Aplicadas em **ações já definidas** pelo governo federal
- Precisam de **acordo formalizado** com o estado, o DF ou município

Emendas de Bancada

- Coletivas, elaboradas pelas bancadas estaduais.
- Também são **impositivas**, com limite de **1% da RCL**.
- Devem focar em projetos estruturantes, sendo vedada a individualização de ações para atender membros isolados (**LC 210/2024**).

Emendas de Comissão

- Apresentadas pelas comissões técnicas.
- Não são impositivas.
- Devem ter justificativa detalhada e priorizar o interesse nacional.
- A identificação do parlamentar solicitante é obrigatória após decisão do STF na ADPF 854.

Emendas de Relatoria

- Produzidas pelo Relator-Geral ou setoriais.
- Não são impositivas e destinam-se a ajustes técnicos.
- Estão sob gestão exclusiva do Executivo e não podem ser objeto de indicação parlamentar para execução.

STF — ADPF 854 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental)

Principais Determinações e Histórico

- **Fim do anonimato:** Exigência de identificação clara de proponentes, solicitadores e beneficiários das verbas, conforme detalhado no [Portal da Transparência](#).
- **Rastreabilidade total:** Obrigatoriedade de abertura de contas bancárias específicas e individualizadas para cada emenda recebida (especialmente na saúde), informadas à Controladoria-Geral da União (CGU).
- **Extensão a estados e municípios:** Determinação para que todos os entes da Federação sigam o modelo federal de transparência a partir de auditorias acompanhadas pelos tribunais de contas.
- **Bloqueios e multas:** Imposição de punições financeiras diárias a prefeituras e governos que descumprirem o envio de relatórios de gestão sobre "emendas Pix" antigas na plataforma Transferegov.br.
- **Projetos estruturantes:** Vinculação das emendas de bancada a planejamentos estratégicos reais do Plano Plurianual, coibindo a fragmentação dissimulada de recursos.

Fontes de Recursos e Rastreabilidade (O papel do TCESC)

- **O papel do Tribunal de Contas (TCESC):** O Tribunal exige que cada centavo de emenda parlamentar recebido por um município catarinense seja registrado com códigos de **Fontes de Recursos** específicos no sistema e-Sfinge.
- **Por que isso importa?** O dinheiro da emenda não pode se misturar livremente com os impostos normais do município. A Fonte de Recursos funciona como um "carimbo digital" que garante que o dinheiro que entrou para construir uma creche seja de fato gasto na construção daquela creche. Se houver desvio de finalidade, o gestor local responde perante o Tribunal.

Fontes de Recursos

Quando a emenda for de transferência especial, devem ser utilizadas as fontes de recursos específicas criadas para essa finalidade, quais sejam:

- . 706 – Transferência Especial da União; ou
- . 710 – Transferência Especial dos Estados

As emendas de transferência com finalidade definida, a classificação da fonte de recursos deve observar o objeto ou a finalidade estabelecida pelo ente repassador. Essa mesma regra aplica-se às emendas de bancada e de comissão.

Fontes de Recursos

No caso de recursos destinados à área da saúde:

- quando se tratar de transferência fundo a fundo, deve ser utilizada a fonte 621 (repasse do Estado) ou as fontes 600 e 601 (repasses da União);
- quando se tratar de convênio, deve ser utilizada a fonte 632 (repasse do Estado) ou 631 (repasse da União), ainda que os recursos sejam movimentados por meio dos fundos de saúde.

OBRIGADO!

XXXIV SEMANA

CONTÁBIL E FISCAL

PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

SECOFEM 2026

24 A 28 DE AGOSTO

Blumenau • Santa Catarina
PRESENCIAL

Apoio:



Organização:



Idealização e realização:

